

## **LEI Nº 1.949, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2003.**

**Dá denominação a logradouro público de Paraisópolis e dá outras providências.**

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decreta, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º-** O logradouro público pertencente ao Loteamento Residencial Paraíso, Avenida Projetada Perimetral, a qual interliga a Rua José Caetano da Costa à Rua José Lázaro de Carvalho, passa a ser denominada de Avenida Alfredo Machado de Carvalho.

**Art. 2º** - A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas indicativas no local e a pertinente comunicação à EBCT, Telemar e CEMIG.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,  
aos 10 de dezembro de 2003.

**WAGNER RIBEIRO DE BARROS**  
**Prefeito Municipal**